

DECRETO Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1-2021, de 4 de Janeiro de 2021, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando que o Decreto nº 1-2021, de 4 de Janeiro de 2021, declarou Situação de Calamidade Pública no Município de Calumbi-PE, e que no âmbito do Município de Calumbi pelo Decreto Legislativo nº 61, de 31.03.2020, DOE de 1º.04.2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular dos incisos II e IX do art. 23, inciso XII, do art. 24 c/c inciso II, do art. 30 e as liminares concedidas na ADI 6.341-MC/DF e na ADPF 672/DF pelo STF, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a Recomendação PGJ nº 16/2020, DOE de 31.03.2020;

Considerando a alteração promovida no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 50.322, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Acresce-se O inciso I, do artigo 2º do decreto nº 1-2021, com a seguinte redação:



“Art. 2º.

[...]

I- No período compreendido entre 1 de março e 17 de março de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais das 22h até as 5h do dia seguinte, com exceção às atividades essenciais, àquelas declaradas pelo Governo do Estado de Pernambuco como essenciais.”

[...]

II- **Suspender no período de 01-03 a 17-03-2021, o atendimento presencial, na sede da prefeitura**, haverá contudo, atendimento remoto, os interessados deverão enviar por e-mail: **prefmunicipaldecalumbi@gmail.com**, seu pleito, para análise e atendimento pelo setor competente. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração do município.

[...]

III- Fica estabelecido expediente normal para todos os servidores, obedecidas as regras de distanciamento social, utilização de epi's, demais regras expedidas pelas autoridades de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Calumbi-PE, 01 de março de 2021.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito